



ESTARREJA
MUNICÍPIO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Reparação de calcetamentos em zonas pedonais do Município de Estarreja

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2023.10.06 16:27:05 BST

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL NUNES
FERREIRA
Data: 2023.10.07 10:54:00 BST

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
Data: 2023.10.09 16:10:23 BST

CONTRATO Nº
045|2023

MINUTA APROVADA EM
23 de agosto de 2023

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO
ADNS_028/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Sede: Praça Francisco Barbosa
3864 001 Estarreja

Endereço de Correio Eletrónico: geral@cm-estarreja.pt

Número de Identificação Fiscal: 501 190 082

Representado por: Presidente da Câmara

Habilitação: Alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e nº 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado CCP]

Identificação: Diamantino Manuel Sabina

Dados de Identificação: CC nº 1, emitido pela República Portuguesa, válido até
- NIF: 501 190 082

SEGUNDO OUTORGANTE: FERREIRA, HERMÍNIA & FILHOS, LDA.

Sede: Rua Fernando dos Santos, n.º 13
3850 425 Angeja

Endereço de Correio Eletrónico: ferreirahfilhoslda@sapo.pt

Número de Identificação Fiscal: 505 242 435

Representado por: Representante Legal

Habilitação: Certidão Permanente

Identificação: Fernando Manuel Nunes Ferreira

Dados de Identificação: CC nº 1, emitido pela República Portuguesa, válido até
18/04/2028 - NIF: 505 242 435

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2023.10.06 16:27:05 BST



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 11/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
Data: 2023.10.09 10:10:23 BST

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL NUNES
FERREIRA
Data: 2023.10.07 10:54:00 BST

1 351 234 840 800

NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 02 / 09
MOD. 643 / 1

ATOS HABILITANTES

Considerando: -----

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, tomada por Despacho do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, datado de doze de julho do ano em curso, exarado na Informação de Início de Procedimento n.º 077|IIP|2023, dessa mesma data, no uso das competências que lhe estão conferidas pelas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.-----
- b) A decisão de adjudicação, tomada pelo Despacho n.º 245|GAP|2023, datado de vinte e três de agosto, do Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Teixeira Alegria*, em substituição do Sr. Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, por sua ausência [Despacho n.º 182|GAP|2023, de 26 de junho], exercendo deste modo as competências que se encontram conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.-----
- c) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato, tomada pelo Despacho constante na alínea anterior, no uso da competência nela referida e em consonância com o referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, na sua atual redação e aceite pela firma supracitada. -----

=== É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas: --

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal, a aquisição de serviços, no âmbito da reparação de calçamentos em zonas pedonais do Município de Estarreja, na modalidade de prestação de serviços

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2023.10.06 16:27:05 BST



ÂMBITO POR MENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15304197

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA

GOMES OLIVEIRA

Data: 2023.10.06 16:10:23 BST

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL NUNES
FERREIRA

Data: 2023.10.07 10:54:00 BST

1531234840800

NIPC 501190 082

WWW.CM-ESTARREJA.PT

GERAL@CM-ESTARREJA.PT

WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 03 / 09

MOD. 643 / 1

contínua, em conformidade com o Caderno de Encargos [doravante designado CE], que aqui se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante deste. -----

2. As quantidades indicadas em sede de procedimento [lista de preços unitários [Anexo II.1 ao respetivo Convite], são previsionais, meramente indicativas, não vinculando o Primeiro Outorgante à sua efetiva aquisição, sendo utilizadas consoante as necessidades e pedidos por este - [aquisição faseada] . -----
3. Às especificações técnicas, objeto deste contrato, acresce para além do previsto na Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo CE, as que constam da sua Parte II – Cláusulas Técnicas. -----
4. Atento ao disposto nos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se à execução dos serviços, de acordo com os termos e condições previstos na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE e de acordo com o constante da proposta apresentada/adjudicada, datada de dezassete de julho do ano em curso, submetida na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”, a 2023/07/19, pelas 09:51:21, com a referência «Or.64/2023». -----

Segunda: Prazo de vigência

1. A presente prestação de serviços, terá o seu início, após assinatura deste contrato. -----
2. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data acima referida, ou até ser atingido, durante esse prazo, o respetivo preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----
3. Caso, no final da duração do contrato, se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por um período máximo de 6 (seis) meses, sem que daqui possa decorrer qualquer aumento do preço contratual máximo. -----
4. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -
5. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo os prazos referidos nos números anteriores e, caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a receber qualquer indemnização pelos valores das prestações não executadas. -----
6. O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do pretendido, conforme metodologia, especificações técnicas e condições previstas na Parte II - Cláusulas Técnicas do respetivo CE e de acordo com o constante da proposta apresentada/adjudicada, devidamente identificada no número quatro da cláusula anterior. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2023.10.06 16:27:05 BST



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT LX/D-4/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
ASSINADA DIGITALMENTE POR MARIA DA GRACA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
Data: 2023.10.09 10:10:23 BST

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL NUNES
FERREIRA
Data: 2023.10.07 10:54:00 BST

4351234840800

ASSINADA DIGITALMENTE POR MARIA DA GRACA DA SILVA

GOMES OLIVEIRA

Data: 2023.10.09 10:10:23 BST

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

NIPC 501190 082

PÁG. 04 / 09
MOD. 643 / 1

Terceira: Condições e local da prestação de serviços

1. Os locais de intervenção encontram-se circunscritos aos limites deste concelho, sendo oportunamente definidos pelos técnicos afetos ao Primeiro Outorgante - Divisão de Projetos e Obras Municipais, sendo o referido local, indicado no respetivo Pedido de Fornecimento [doravante designado PFO]. ----
2. A área de cada trabalho, apresentada no Quadro n.º 1 da Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE, será efetuada de forma parcelar, consoante as necessidades do Primeiro Outorgante. -----
3. As devidas solicitações parcelares serão formalizadas mediante requisição do Primeiro Outorgante, mais especificamente através de PFO, enviado por via eletrónica ou de forma tradicional, solicitando assim as áreas/quantidades a intervir, nos termos e condições do respetivo CE, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante, todas as despesas inerentes à sua execução. -----
4. A aquisição de serviços, objeto deste contrato, cumprirá com as características técnicas e condições definidos na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE. -----
5. Todas as despesas e custos associados à presente aquisição de serviços para o local de execução são da responsabilidade do Segundo Outorgante. -----

Quarta: Prazo para início dos trabalhos

1. O Segundo Outorgante compromete-se a dar início à execução dos trabalhos solicitados, no local indicado e o tipo de calçada a executar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de receção do respetivo PFO. -----
2. No caso do Segundo Outorgante não se encontrar disponível para executar o trabalho, no prazo definido no número anterior, deverá propor data alternativa. -----
3. Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do Primeiro Outorgante ou a requerimento do Segundo Outorgante devidamente fundamentado. -----

Quinta: Preço contratual

1. Pela aquisição de serviços, objeto deste contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do respetivo CE, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço unitário constante da proposta apresentada [Anexo II.1 – Lista de Preços Unitários], referenciada no número quatro da cláusula primeira, e de acordo com os serviços requisitados, consoante as suas necessidades, sendo que, o preço unitário multiplicado pelas quantidades efetivas/executadas, não poderá exceder o preço contratual de 11.970,00€ (onze mil novecentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2023.10.06 16:27:05 BST



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/20497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

PRACA FRANCISCO BARROS
Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA

Data: 2023.10.09 16:10:23 BST

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL NUNES
FERREIRA

Data: 2023.10.07 10:54:00 BST

913 123 4840 800

51 21 819 693

NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 05 / 09

MOD. 643 / 1

2. O preço a suportar pela reparação de passeios e outras áreas pedonais do concelho, será mantido durante o período de vigência do contrato [12 (doze) meses], e/ou até esgotadas as áreas de reposição de pavimentos], não sofrendo alterações devido à transição do ano civil/económico ou quaisquer outros fatores. -----
3. O Segundo Outorgante fica obrigado a garantir e manter as suas condições propostas, nomeadamente, o preço, prazo de execução, condições de pagamento e demais condições apresentadas para a prestação de serviços, objeto deste contrato e até ao seu final. -----
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças]. -----
5. De acordo com o artigo 300º do CCP não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante a vigência do contrato. -----

Sexta: Faturação e condições de pagamento

1. As faturas a apresentar, após vencimento da sua obrigação, e em conformidade com o definido no ponto 4.4 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo CE, para o qual se remete, deverão ser emitidas a nome do Município de Estarreja – Contribuinte nº 501 190 082 e delas fazer constar o número do respetivo compromisso. -----
2. O pagamento do encargo previsto na presente cláusula será efetuado nos termos do ponto 4.5 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo o CE, cujo teor aqui também se dá por integralmente reproduzido e para o qual também se remete. -----

Sétima: Ajustamentos aceites pelo Segundo Outorgante

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

Oitava: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não há lugar a prestação de caução. -----

Nona: Gestor do contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à sua execução. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2023.10.06 16:27:05 BST



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
F 115/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA

GOMES OLIVEIRA

Data: 2023.10.09 16:10:23 BST

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL NUNES
FERREIRA

Data: 2023.10.07 10:54:00 BST

5 251 234 840 800

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA

GOMES OLIVEIRA

Data: 2023.10.09 16:10:23 BST

GERAL@CM-ESTARREJA.PT

WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 06 / 09

MOD. 643 / 1

2. Decorrente do constante no número anterior e, no cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o Gestor do presente contrato, afeto ao Primeiro Outorgante, é a Técnica Superior da Divisão de Projetos e Obras Municipais – [Setor de Vias e Trânsito], *Edite Augusta Trindade Gonçalves Santos*, tendo como função acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na sua execução, exceto em matéria de modificação e sua cessação. -----

Décima: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa global [estimada] do presente contrato, para o presente ano económico, é de 9.815,40€ (nove mil oitocentos e quinze euros e quarenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, a qual se encontra inscrita no projeto 2021/A/106 – Transportes e Comunicações – Transportes Rodoviários - Rede Viária – Diversas Intervenções na Rede Viária do concelho → Arruamentos Municipais do Concelho – Pequenas Reparações, do Plano de Atividades Municipais do OM|GOP's 2023-2027 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, sob a classificação económica: 02.02.03 – Aquisição de Bens e Serviços - Aquisição de Serviços – Conservação de Bens. -----
2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso - Compromisso n.º 2023|1266, efetuado/autorizado a 2023/08/22 → [(REC) - Requisição Externa Contabilística n.º 2023/1514, dessa data] → (CD) – Contração de Dívida 4087. -----
3. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada a 09/12/2022, que aprovou o OM|GOP's 2023-2027 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, encontrando-se registada e contabilizada na aplicação SIGMA SNC_AP-[CD] – Contração de Dívida acima indicada. -----

Décima Primeira: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território. -----

Décima Segunda: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2023.10.06 16:27:05 BST



ÂMBITO PORHONORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 112/4197

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA

Data: 2023.10.09 16:10:23 BST

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL NUNES
FERREIRA

Data: 2023.10.07 10:54:00 BST

14351234840600

Assinada digitalmente por

GERAL@CM-ESTARREJA.PT

NIPC 501190 082

WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 07 / 09

MOD. 643 / 1

Décima Terceira: Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----
2. À contagem de prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras: -----
 - a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte; -----
 - e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial. -----
3. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo. -----

Décima Quarta: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96.º do CCP fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

- a) O Caderno de Encargos; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

Décima Quinta: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Reparação de calcetamentos em zonas pedonais do Município de Estarreja – ADNS_028/2023, no separador - [Contrato].-----

- a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Aveiro, a vinte e dois de julho do ano em curso, válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2023.10.06 16:27:05 BST



ÂMBITO POR HENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE
PT 12/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA

GOMES OLIVEIRA

Data: 2023.10.09 16:10:23 BST

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL NUNES
FERREIRA

Data: 2023.10.07 10:54:00 BST

1 551 254 840 600

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

NIPC 501190 082

PÁG. 08 / 09

MOD. 643 / 1

